



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

DECRETO LEGISLATIVO nº 04/2024 – VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, ademais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da administração legislativa municipal nos dias 28 e 29 de março, em razão da celebração religiosa da memória da Paixão de Cristo; e

CONSIDERANDO que o dia 29 de março, intitulado Sexta-Feira da Paixão é classificado como feriado nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9,093/1995;

DECRETA:

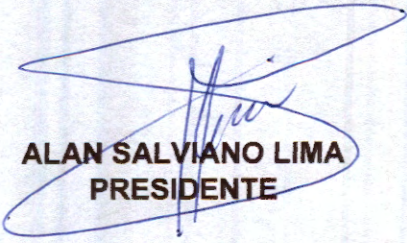
Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre, para o expediente do dia 28 de março de 2024, denominado Quinta-Feira Santa.

Parágrafo Único. Ficam mantidos todos os expedientes declarados de natureza essencial, em caráter de urgência e que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE,
EM 27 DE MARÇO DE 2024.**


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE